



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **SIRLEI BERNADETE COMARETTO (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PÔR DO SOL)** CNPJ:57.591.479/0001-03, situado na Rua Sete de Setembro, nº600. Bairro: Centro. São Pedro do Sul -RS. CEP: 97.400-000, no valor total de, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 204/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	6	MES	SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA FECHADA.	6.400,00	38.400,00
Total dos Produtos					38.400,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma da execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por menor preço, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela Secretaria Municipal De Saúde – Rua Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o Item contratado.

2.6. Descrição:

A Clínica deve contar com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional para atendimento do paciente.

• Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para a contratada, no mínimo, os seguintes serviços:

- Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); -
- Atendimento de Enfermagem; - Atendimento Médico - especialidade Psiquiatria; - Atendimento Psicológico; - Atendimento por Assistente Social; -
- Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores);
- Terapia Ocupacional; -
- Educador Físico; -
- Alimentação (6 refeições diárias);
- Lavanderia;



- Limpeza do ambiente; - Acompanhamento em situação de urgência/emergência. -Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos destinados ao tratamento do paciente;
- Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e a Rede de Saúde do município;
- A contratada ficará responsável pela guarda dos documentos seja ele físico ou eletrônico, em relação aos dados do paciente e exames prestados;
- Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciárias serão exclusivamente de responsabilidade da clínica Contratada nos termos das respectivas legislações vigentes;
- Elaborar e enviar relatórios mensais individual sobre o paciente internado, contendo informações médicas, psicológicas, propostas terapêuticas e evoluções sobre o quadro clínico.
- Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e Termo de Referência.
- Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e Termo de Referência.
- Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr.^a Regina Bicca.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para que a referida contratação atinja as finalidades pretendidas, quais sejam: a reabilitação psicossocial, o convívio social e o resgate da cidadania do paciente em tela, faz-se necessário à contratação da prestação de serviço de maneira continuada. Portanto, o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 mediante interesse da administração.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 6.400,00 (Seia Mil e Quatrocentos Reais)** mensais, pagos no mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Decorrendo neste Processo o Valor total de **R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** pelo período de 6 (seis) meses.

5.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.7. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2060 - Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS
Despesa: 552 – 3390.39.50.00.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

9. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

10. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 906/2025, Dispensa de Licitação nº 203/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa



renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 05 de Novembro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 05/11/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.
